LEI COMPLEMENTAR N. 94/2024

Revoga dispositivos da Lei Complementar nº 80/2022 que "Dispõe sobre reestruturação do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal e dá outras providências" e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam revogados os arts. 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 80, de 21 de novembro de 2022.

Art. 2º O cargo de Monitor ocupado passa a integrar o quadro de cargos em extinção e será automaticamente extinto à medida que houver a vacância.

Parágrafo único. Fica inserido o Anexo III "Grupo de Cargos em Extinção" na Lei Complementar nº 16/2009, conforme abaixo:

ANEXO III

GRUPO DE CARGOS EM EXTINÇÃO

Cargos de extinção compulsória com a vacância					
Cargo	**Área de Atuação**	**Jornada Semanal**	**Classe**	**Habilitação Mínima**	**Nível**
Monitor	Educação Infantil de 0 (zero) a 3 (três) anos NM-03	40 h	I	Nível médio específico na área.	I
			II	Formação em nível superior, específico de magistério, nos termos da legislação vigente.	II
			III	Formação em nível de especialização lato sensu, em cursos na área de educação, com duração mínimo de 360 (trezentos e sessenta horas).	III

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 9 de julho de 2024.

Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhí. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 09 / 07 / 2014

Data da publicação: 09 / 07 / 2014